



- COMUNICADO -

Tomada de Preços Nº 2023.03.20.1

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma preventiva e corretiva de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, localizadas no sítio Serrinha e Serra Nova, na zona rural do município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Granjeiro/CE, concluiu o julgamento da Proposta de Preços do processo licitatório em epígrafe, onde a empresa S&T CONST. E LOC. DE MÃO OBRA EIRELE – ME, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 327.204,24 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme publicação do DOE no dia 30/08/2023. Aberto o prazo para manifestação de recursos no termo do art. 109, e após decorrido o prazo legal não houve a interposição de recursos.

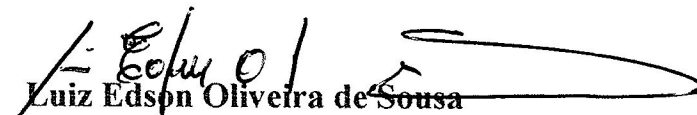
Devido a demora na conclusão do certame licitatório, verificou que a validade da proposta de preços que é de 60 (sessenta) dias se exauriu. O artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 informa que depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam desobrigados dos compromissos assumidos, ou seja, não precisarão mais manter o valor oferecido na sessão da licitação.

O licitante classificado em primeiro lugar S&T CONST. E LOC. DE MÃO OBRA EIRELE – ME, manifestou recusa quanto a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços. Assim, resta a administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para que o mesmo manifeste intenção ou não de prorrogar o prazo de validade de sua proposta de preços.

Conforme mapa de preços o licitante classificado em segundo lugar é ARAGUAIA EMPREENDIMENTO EIRELI, o qual ofertou sua proposta no valor global de R\$ 347.970,60 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Nesse sentido, solicitamos caso a referida empresa tenha interesse, que a mesma nos oficialize no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços, para que o objeto licitado possa ser adjudicado e homologado em seu favor.

Atenciosamente,


Luiz Edson Oliveira de Sousa
Presidente da CPL